PRIMEIRO PASSO: O PEDIDO

- O pedido pode ser feito por qualquer cidadão brasileiro que possua direitos políticos. Em tese, o ato contra o agente político, como o governador, deve enquadrar o acusado na Lei 1.079, de 1950, que pune os crimes de responsabilidade.
- O procurador-geral da Assem-
- bleia Legislativa analisa as formalidades da acusação e faz um parecer, que é encaminhado ao presidente do Legislativo. No parecer, o procurador deve informar se o texto respeita ou não os requisitos mínimos previstos em lei.
- Cabe ao presidente da Assembleia aprovar ou arquivar o pedido.
- Em caso de arquivamento, há um prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que será analisado pela Comissão de Constituição de Justiça (CCJ). Um relator é designado para avaliar o recurso. Não existe prazo para apresentar o parecer. Caso a comissão rejeite o parecer, um novo relator é designado suces-
- sivamente até a aprovação do documento.
- O parecer referendado pela CCJ é apreciado em plenário. Por maioria simples, o recurso pode ser aprovado ou rejeitado. Se for rejeitado, o pedido de impeachment é arquivado definitivamente. Se for aprovado, continua a tramitação na Casa.
- Em caso de aprovação pelo pre-

SEGUNDO PASSO: A ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA

 Uma comissão de 36 deputados, proporcional à representatividade das bancadas, é formada para analisar se o Legislativo deve ou não levar adiante o processo de julgamento do governador. Nesta fase, a análise é mais política do que técnica. As razões e os argumentos de acusação e defesa não serão avaliados nesta fase.

- A comissão tem a missão de elaborar um parecer indicando se o governador deve ser julgado pelo Legislativo.
- O parecer precisa ser apreciado em plenário. Se o processo for negado pelos deputados, o pedido de impeachment é arquivado definitivamente. Se os deputados

TERCEIRO PASSO: OS ARGUMENTOS

 O pedido volta para a comissão de 36 deputados. Nesta fase, o processo se assemelha a um processo judicial comum. O réu é convidado a apresentar sua defesa e testemunhas podem ser chamadas para depor. Agora, a análise é técnica: os deputados devem observar se os argumentos apresentados no pedido de impeachment são minimamente consistentes para justificar um julgamento.

- A comissão emite um parecer, indicando a necessidade de julgamento ou não.
- O texto precisa ser aprovado por dois terços do plenário. Se o julga-
- mento for rejeitado pelos deputados, o pedido de impeachment é arquivado.
- Se os parlamentares decidirem que o julgamento deve acontecer, o governador é suspenso do car-

QUARTO PASSO: O JULGAMENTO

 Para realizar o julgamento do governador, uma comissão mista é formada por cinco desembargadores sorteados e cinco deputados eleitos em plenário. Não está claro na lei de que forma estes deputados seriam escolhidos pelos pares, mas a Constituição prevê que as comissões legislativas sejam plurais e representativas. O trabalho é coordenado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

- A comissão se reúne em uma única sessão, que pode levar mais de um dia. Funciona como um julgamento diante de um júri. Os representantes de defesa e acusação apresentam seus argumentos, e testemunhas podem ser ouvidas.
- O governador é condenado caso mais de dois terços da comissão votem pelo impeachment.
- Caso o impeachment não tenha votos suficientes, o governador



Recursos judiciais são possíveis em todas as fases e podem alterar os rumos do processo. Como processos de impeachment contra governadores raramente são concluídos, decisões dos tribunais superiores podem criar novas regras. Além disso, existem lacunas na lei e no regimento da Assembleia que deixam margem para novas